



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.786 DE 20 DE JULHO DE 2.015.

“Que passa a proibir o desdobro de lotes nos loteamentos: Residencial Parque Smeralda; Jardim Márcia I, II, e III, e no Loteamento Reserva Sant’Anna, no Município de Agudos/SP, e dá outras providências”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido o desdobro de lote de terreno urbano nos Loteamentos: Residencial Parque Smeralda, Jardim Márcia I, II e III e no Loteamento Reserva Sant’Anna.


Art. 2º - As edificações já regularizadas na forma da Lei nº 3.866 de 06 de Agosto de 2008 permanecem válidas, e aquelas já existentes que não foram regularizadas terão prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias, para obter a plena regularização, a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º - Ficam proibidos no Residencial Parque Smeralda, Jardim Márcia I, II, e III e no Loteamento Reserva Sant’Anna a construção de múltiplos domicílios em um mesmo lote e a construção de condomínios verticais

Art. 4º - Os loteamentos Residencial Parque Smeralda e Jardim Márcia I, II, e III são estritamente residencial, sendo vedadas instalações dos tipos industrial e comercial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 3.866 de 06 de Agosto de 2008

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de Julho de 2.015.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal